



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0633/14
PLL N° 059/14

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER N° 158 /14 – CEFOR

Inclui inc. V no *caput* do art. 4º da Lei nº 10.474, de 23 de junho de 2008, alterada pela Lei nº 10.722, de 8 de julho de 2009, determinando que, em sua utilização, as caçambas estacionárias contenham adesivo informativo das datas de sua colocação e previsão de sua retirada da via pública municipal, bem como do tipo de entulho a que se destina a coleta.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 15 de maio de 2014, fl. 21, pela inexistência de impedimento de ordem jurídica para a sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, fl. 23, emitiu Parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, a Propositura possui méritos, por tornar mais fácil a fiscalização por parte do Poder Público e da população, assim controlando a natureza do lixo que será depositado e o tempo que a caçamba permanecerá nas vias públicas.



PARECER Nº 158/14 – CEFOR

Pelo exposto, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 15 de julho de 2014.

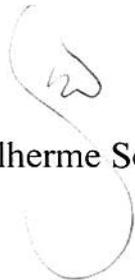

Vereador Cassio Trogildo,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 05-08-14


Vereador Idenir Cecchim – Presidente


Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Airto Ferronato


Vereador Guilherme Socias Villela